

4 50
Seixos
MR

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)



EBI Canto da Maia

1. ENQUADRAMENTO

4/3 ✓
Revisão
CMA

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado a 16 de junho de 2021 pela Comissão Europeia (CE), estabelece que a sua implementação implica a tomada de medidas adequadas que assegurem a boa utilização dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, em cumprimento da legislação comunitária e nacional aplicável, em especial no que se refere à prevenção, deteção e correção de fraude, corrupção e conflito de interesses. Neste contexto surge a obrigatoriedade do desenvolvimento de um Manual de Gestão de Risco, que inclui informação 1a metodologia de avaliação de risco de fraude e de reporte das situações de fraude às instâncias adequadas.

Deste modo, o presente Manual de Gestão do Risco da Recuperar Portugal assume-se como um instrumento integrante do sistema de controle interno, contribuindo para prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude.

No âmbito nacional o Plano de Recuperação e Resiliência é um programa, com um período de execução até 2026, que tem como objetivo implementar um conjunto de reformas e de investimentos destinados a impulsionar o país no caminho da retoma, do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa ao longo da próxima década, tendo como orientação um conceito de sustentabilidade inspirado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. O PRR está alinhado com os seis pilares relevantes da estratégia europeia 2030:

- Transição verde;
- Transformação digital;
- Crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, incluindo coesão económica, emprego, produtividade, competitividade, investigação, desenvolvimento e inovação, bem como um Mercado Único em bom funcionamento com pequenas e médias empresas (PME) fortes;
- Coesão social e territorial;
- Saúde e resiliência económica, social e institucional, inclusive com vista ao aumento da capacidade de reação e preparação para crises;
- Políticas para a próxima geração, crianças e jovens, incluindo educação e competências.

A aplicação eficaz e eficiente dos recursos do Plano de Recuperação e Resiliência exige um modelo de governação bem definido, que garanta um elevado grau de coordenação entre

os diversos atores e que tenha em consideração princípios fundamentais como a simplificação, a transparência e prestação de contas, a participação, a centralização da gestão e a descentralização na execução, a segregação de funções e a orientação para resultados.

No âmbito da educação o presente PRR diz respeito aos Recursos Educativos Digitais e à Aquisição de Manuais Escolares Digitais, em que a DRPFE é o Beneficiário Intermediário e a SRE o Beneficiário Final do investimento. Neste processo, a DREAE e a Unidade Orgânica constituem as entidades executoras.

Cabe à entidade executora tomar as medidas, nomeadamente em matéria de contratação pública, recursos humanos e de elaboração de suportes informáticos e documentais, que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos marcos e metas definidos na ficha de investimento do Contrato de Financiamento, de acordo com as orientações do Beneficiário Final.

2. RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ORGÂNICA NO ÂMBITO DO PRR – ENTIDADE EXECUTORA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and the name "Raimundo".

Enquanto entidade executora a Unidade Orgânica é responsável por:

- a)** Cumprir integral e plenamente os respetivos marcos e metas relativos à Submedida– Aquisição de Manuais Escolares Digitais, considerados pela Comissão Europeia para efeitos da avaliação dos desembolsos do apoio do PRR;
- b)** Colaborar com o Beneficiário Final na apresentação, para efeitos de monitorização e acompanhamento da execução do Investimento, a informação relativa aos indicadores da Submedida - Aquisição de Manuais Escolares Digitais;
- c)** Colocar à disposição a documentação necessária à realização de ações de controlo, incluindo as pertinentes pistas de auditoria, até ao respetivo encerramento da Submedida;
- d)** Comunicar ao Beneficiário Final alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa a realização da Submedida;
- e)** Conservar os documentos relativos à realização da Submedida, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- f)** Efetuar as notificações, em articulação com o Beneficiário Final, e enviar as informações necessárias às entidades legalmente competentes em matéria de auxílios de Estado, quando aplicável;
- g)** Proceder à publicitação dos apoios concedidos ao abrigo do PRR, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis.
- h)** Adotar um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija irregularidades, que internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e do duplo financiamento, assegurando o princípio da boa gestão e salvaguardando os interesses financeiros da União Europeia;
- i)** Utilizar formulários, documentos, instruções, check-lists de análise e sistemas de informação e registo indicados pelo Beneficiário Final;
- j)** Disponibilizar as condições necessárias à realização de ações de controlo nas suas instalações, designadamente, instalações, equipamentos, apoio técnico e administrativo;
- k)** Definir no sistema de gestão e controlo o circuito de gestão completo da Submedida;
- l)** Assegurar o cumprimento do princípio do “não prejudicar significativamente” o ambiente, bem como as condições para o cumprimento, pela Submedida, dos requisitos

digital e climático, previstos no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e nos termos previstos no PRR;

m) Zelar pela observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública, Auxílios de Estado e Igualdade de Oportunidades e de Género.

3V
S. M. M.
MR

3. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

#3V
P. Soares
Jm

Identificação do Beneficiário

<i>Denominação</i>	<i>Tipo ⁽¹⁾</i>	<i>Ponto de contacto</i>
<i>Entidade Executora</i>	<i>EE</i>	<i>Direção Regional Educação e Administração Educativa</i>
<i>Entidade Executora</i>	<i>EE</i>	<i>EBI Canto da Maia</i>
<i>Beneficiário Final</i>	<i>BF</i>	<i>Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto</i>

(1) BF- Beneficiário Final, BI - Beneficiário Intermédio, BD - Beneficiário Direto, EE - Entidade Executora

4. RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

43V
F. Almeida
7/12

Lista das reformas e investimentos cuja implementação é da responsabilidade do Beneficiário

Dimensão Estruturante	Componente	Reforma/ Investimento	Montante	Beneficiário Final	Contrato	Entidade Executora
Ensino	Tablet e Software	Manuais Digitais	212.771,05	Alunos	DREAE	EBI Canto da Maia
Ensino	Tablet e Software	Manuais Digitais	34.476,88	Alunos	DREAE	EBI Canto da Maia
Ensino	Tablet e Software	Manuais Digitais	7.750,27	Alunos	DREAE	EBI Canto da Maia

5. COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DAS REFORMAS/ INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PRR

Unidades orgânicas de outra natureza (do Beneficiário)	Competências no âmbito da execução das reformas ou investimentos no âmbito do PRR
Direção Regional Educação e Administração Educativa	Beneficiário Intermédio na atribuição de verba para a execução da despesa com os Manuais Digitais.
	Entidade Executora na cedência de equipamentos e material didático para o ensino

3✓
Adriano

6. RESPONSÁVEIS PELO PRR NA UNIDADE ORGÂNICA

Identificação dos recursos com funções no âmbito do PRR				Caracterização dos colaboradores e das funções a desempenhar no âmbito do PRR		
Unidades orgânicas e outras	Recursos	N.º	Intervenientes	Formação Académica	Anos de experiência em áreas semelhantes	Especificação das funções e tarefas a desempenhar pelos colaboradores
EBI Canto da Maia	Contabilidade	2	Ana Maria S. Medeiros Débora Anhanha	Ensino Secundário	3	Elaboração do Procedimento Administrativo até à sua conclusão - Contratos
	Contabilidade	1	Gualter Lourenço	Ensino Secundário	3	Inventário dos bens móveis e registo das doações, em GERFIP.
	Dirigente Presidente CE	1	Miguel Silva	Mestrado em Educação, Especialidade de Conceção e Desenvolvimento de Projetos Educativos	3	Gestor dos Contratos - Manuais Digitais
	Informática	1	António Onofre	Ensino Secundário	3	Receção, conferência do material e entrega do mesmo aos alunos mediante celebração de contrato de comodato.
	Vice Presidente CE	1	Florbela Vicente	Licenciatura em Ensino básico com variante em EVT	3	Responsável pelo Plano de Gestão e Tratamento de Resíduos

7. INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE

Revisão
MF
SV
UML

O presente PRR como medidas preventivas de risco de fraude contempla um conjunto de instrumentos essenciais que contribuem para o sucesso de uma conduta de prevenção e sensibilização dos potenciais riscos de fraude:

- Código de Ética e Conduta;
- Declaração de Política Antifraude;
- Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas;
- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- Canal de Denúncias.

8. ATIVIDADES COM MAIOR VULNERABILIDADE À INCIDÊNCIA DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Contratualização	Execução e Verificação das Operações	Validação de Despesas e Pagamentos
- Conflito de interesses dos trabalhadores com responsabilidade na contratualização; - Falsas declarações prestadas pelos beneficiários; - Duplo financiamento.	- Conflito de interesses não declarados; - Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência; - Manipulação de procedimentos concursais; - Concertação de proposta; - Preços/ Orçamentos inadequados; - Manipulação dos orçamentos e da faturação; - Alterações contratuais.	- Validação de despesas incompleta; - Conflito de interesses.

9. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de riscos de fraude apresenta-se a seguinte matriz.

Designação	Classificação	Objetivos
Impacto do Risco	1 Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	2 Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3 Grande impacto (ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários)	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
	4 Inquérito por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos
Probabilidade do Risco	Classificação	
	1 Quase nunca ocorrerá	
	2 Raramente ocorrerá	
	3 Ocorrerá algumas vezes	
	4 Ocorrerá com frequência	
Classificação do Risco	Pontuação	
	1 – 3 Tolerável (verde)	
	4 – 6 Significante (Laranja)	
	8 – 16 Crítico (Vermelho)	

10. DESCRIÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS

CONTRATUALIZAÇÃO

Designação do Risco	Descrição do Risco	Medidas de Controlo
Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela contratualização	Os colaboradores da EBI influenciam de forma intencional a contratualização, com o objetivo de favorecer determinados beneficiários, nomeadamente através de tratamento preferencial no processo de contratualização desses beneficiários ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de contratualização	- Para todos os processos de contratualização proceder à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo de contratualização das operações. - Este controlo deverá ser assegurado por uma pessoa diferente da envolvida na seleção dessas operações
Falsas declarações prestadas pelos beneficiários	Os beneficiários prestam falsas declarações em sede de contratualização, nomeadamente ao assumir condições e obrigações contratuais, com o objetivo de levar a equipa de contratualização a considerar que irão cumprir com as obrigações contratuais, com a consequente contratualização das reformas e investimentos	- Assegurar que os colaboradores com responsabilidade na contratualização não estarão envolvidos nas verificações de gestão dessas operações, assegurando desta forma uma adequada segregação de funções
Duplo financiamento	Um beneficiário apresenta os mesmos investimentos a financiamento para beneficiar de duplo financiamento por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	- Existência de um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesses e a obrigatoriedade de subscrição de uma declaração individualizada de inexistência de conflitos de Interesses, em cada processo/ação/investimento/contrato em que intervenham, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de contratualização das operações


 9



EXECUÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Designação do Risco	Descrição do Risco	Medidas de Controle
Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	- Rotatividade dos elementos envolvidos na avaliação dos procedimentos de contratação pública - Existência de declarações e registros dos colaboradores - Existência de Código de Ética e Conduta - Existência de um canal de denúncias
A adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adoção de procedimentos de contratação pública que promovam a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, quer no que respeita a novas aquisições de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos já existentes, através de : - fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou - não adoção de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos	- Descrição dos procedimentos de contratação pública, que deve incluir, designadamente, o seu objeto e valor - Não fracionamento da despesa e garantia que os procedimentos de contratação foram corretamente adotados - Fundamentação para a existência de procedimentos por ajuste direto em que se verifique o convite a um só fornecedor - Existência de declaração de conflito de interesses
Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador do Beneficiário favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou - manipulação das propostas	- Existência de declaração de conflito de interesses - Existência de Código de Ética e Conduta - Existência de um canal de denúncias
Concertação de propostas	Os concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da proposta de um determinado concorrente ser vencedora e, assim, adjudicada. Esta manipulação pode ser conseguida através do conluio entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes: - propostas em conluio incluindo propostas de empresas com ligações entre si ou - empresas fictícias	- Existência de declaração de conflito de interesses - Existência de Código de Ética e Conduta - Existência de um canal de denúncias
Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	- Confirmação dos montantes faturados e verificação se têm efetiva correspondência com os serviços contratualizados - Reconciliação entre os montantes faturados e os respetivos orçamentos e verificação se os preços faturados estão em

		conformidade com os montantes orçamentados
Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas. - Duplicação dos custos ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas	- Existência de Código de Ética e Conduta - Existência de um canal de denúncias
Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior: - Substituição de produtos ou - Trabalhos não realizados ou - Não existência dos produtos ou operações não efetuadas de acordo com as especificações contratuais	- Verificação da conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as respetivas especificações contratuais
Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação das regras da contratação pública	- Assegurar que as adendas contratuais se encontram adequadamente justificadas.




 11

VALIDAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

Designação do Risco	Descrição do Risco	Medidas de Controle
Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da EMRP ou à existência de conflitos de interesses	- Os procedimentos relativos à análise dos pedidos de pagamento garantem uma adequada segregação de funções e decorrem de boas práticas reconhecidas que incluem uma análise em matéria de risco de fraude - Existência de um canal de denúncias
Conflito de interesses	Participação em atividades que possam colocar em causa a integridade	- Existência de um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de conflitos de interesse, dirigido e assinado por todos os colaboradores intervenientes no processo



12
30

11. AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O presente plano, bem como a execução das medidas preventivas de risco propostas, é objeto de avaliação, a realizar no final de cada ano civil durante o período de execução e sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e controlo será objeto de revisão.

12. CRONOLOGIA ELABORAÇÃO/ REVISÃO PGRCIC VERTENTE PRR

Cronologia		
Elaboração	Data	Aprovação
Inicial	14/10/2024	14/10/2024
Monitorização	Anual	14/10/2024
1.ª Revisão	27/ 12/ 2024	27/ 12/ 2024
2ª Revisão	30/04/2025	30/04/2025
3ª Revisão	26/01/2026	26/01/2026

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a checkmark and the word "Revisão".

12. VALIDAÇÃO

O Conselho Administrativo	
Miguel Jorge Gameiro Ferreira e Silva	
Florbel da Saudade C. Patinha Vicente	
Délia Cristina Lameiro Pacheco	

Responsável pelo Cumprimento Normativo	
Ana Paula Carvalho Viveiros	

Assinatura
4
3✓
[Assinatura]

13. ANEXOS

13.1 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES (RECUPERAR PORTUGAL)

13.2 FICHA DE VERIFICAÇÃO DO RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES (DREAE)

13.3 FICHA DE VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO (DREAE)

13.4 MONITORIZAÇÃO INTERNA (CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES ¹

Alunos
JP
IMP2

Identificação do Processo/Ação/Investimento/Contrato

C20-i02-RAA – Educação Digital (Açores)

Eu, abaixo-assinado(a), _____,

nascido(a) a ____ / ____ / _____, presentemente a desempenhar funções no(a) _____

_____, declaro, sob compromisso de honra, que não me encontro em qualquer situação de conflito de interesses relativamente ao processo/ação/investimento/contrato acima identificado e à(s) entidade(s) nele(a) envolvidos(as), que coloque em causa a isenção, imparcialidade, independência e justiça da sua conduta, ou que possa causar dúvidas sobre a sua conduta.

Nesse âmbito, sem prejuízo de outras situações legalmente previstas, declaro que não me encontro, designadamente, numa das situações a seguir indicadas:

- i. Ter exercido a qualquer título, funções na(s) entidade(s) envolvida(s) nos últimos três anos;
- ii. Ter prestado à(s) entidade(s) envolvidas, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços que possam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos/serviços/pessoas colocados sob sua direta influência² no âmbito do processo/ação/investimento/contrato;
- iii. Ter participado em processo de decisão da(s) entidade(s) envolvida(s), ou prestado aconselhamento, que tenham repercussão no processo/ação/investimento/contrato, ou na matéria abordada no seu âmbito;
- iv. Ter intervindo em ato abrangido no processo/ação/investimento/contrato, pessoalmente, através de mandatário ou como mandatário;
- v. Ter pessoa familiar³ ou pessoa próxima⁴ a exercer funções, ou que tenha exercido funções durante o período objeto do processo/ação/investimento/contrato, nos corpos gerentes ou na gestão financeira da(s) entidade(s) envolvida(s) ou ainda noutra posição que possa ser relevante para o processo/ação/investimento/contrato;
- vi. Ter pessoa familiar ou pessoa próxima que interveio em ato abrangido no processo/ação/investimento/contrato;

¹ Os dados pessoais aqui recolhidos são tratados ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Os dados pessoais tratados pela Recuperar Portugal destinam-se, no estritamente necessário, ao cumprimento da missão e das suas atribuições legais, cumprindo com o dever de sigilo e mantendo esses dados em condições de segurança durante o período necessário à prossecução da finalidade de tratamento e enquanto durar o prazo de conservação dos mesmos. A Recuperar Portugal poderá utilizar os dados pessoais recolhidos para efeitos de consulta à Base de Dados ARACHNE, a fim de identificar, com base num conjunto de indicadores de risco, os projetos, os beneficiários, os contratos e os contratantes suscetíveis de acarretar riscos de fraude, conflitos de interesses, duplo financiamento ou irregularidades. Pode solicitar, a todo o tempo, o acesso, retificação/atualização, eliminação, limitação ou portabilidade dos seus dados pessoais, podendo também opor-se ao seu tratamento, retirando o seu consentimento, mediante pedido escrito dirigido à Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

² Nota: Consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador, os órgãos ou serviços que: a) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela; b) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados; c) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa; d) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados; e) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção; f) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.

³ Considera-se familiar o conjugue não separado de pessoa e bens ou pessoa que com ele viva em união de facto, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral.

⁴ Considera-se pessoa próxima qualquer tutelado ou maior acompanhado por si, pessoa de quem seja representante, gestor de negócios ou mandatário, bem como pessoa ligada ao declarante por laços suficientemente fortes em termos de poder interferir no seu juízo profissional.

Handwritten signature and initials in blue ink.

- vii. Ter interesse pessoal, financeiro⁵, partidário ou religioso ou outro relacionado com o processo/ação/investimento/contrato, seja esse interesse seu, de pessoa de quem seja representante ou gestor de negócios, ou de pessoa familiar ou de pessoa próxima;
- viii. Ter envolvimento ou ter pessoa familiar ou pessoa próxima envolvida em convite de emprego ou processo de recrutamento para a(s) entidade(s) envolvida(s);
- ix. Ter o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s) feito participação disciplinar ou intentado ação judicial contra si ou contra seu familiar ou pessoa próxima;
- x. Ter ele próprio ou o seu conjugue ou equiparado, parente ou afim em linha reta⁶, crédito ou débito litigiosos com a(s) entidade(s) envolvidas ou com responsável pela mesma;
- xi. Haver intimidade ou inimizade entre si ou seu conjugue ou equiparado e o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s), que o impeça de intervir no processo/ação/investimento/contrato de forma isenta, imparcial, independente e justa.

O(a) signatário(a) mais declara assumir, sob compromisso de honra, que, no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses, ou de essa ocorrência vir a ser do seu conhecimento, informará de imediato o seu superior hierárquico desse facto, antes de tomadas decisões, ou praticados atos ou celebrados contratos.

Nome do(a) colaborador(a)	
Cargo/Função e Categoria	

É aplicável à conduta do(a) colaborador(a) signatário(a), com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual.

Angra do Heroísmo, ____ de ____ de 20__

Assinatura,

(Indicar nome completo)

⁵ Incluindo, designadamente, quando detenha uma participação em capital da(s) entidade(s), direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com familiar ou pessoa próxima.

⁶ Consideram-se o seu cônjuge não separado de pessoa e bens ou pessoa que com ele viva em união de facto, e ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau.

FICHA DE VERIFICAÇÃO

Verificação do Risco de Conflito de Interesses

Verificação de Gestão:

Administrativa ☒no Local ☐

DIMENSÃO PRR	COMPONENTE	INVESTIMENTO	SUBINVESTIMENTO	OPERAÇÃO	CONTRATO
Transição Digital	C20	i02-RAA			

DESIGNAÇÃO DO INVESTIMENTO/SUBINVESTIMENTO	EDUCAÇÃO DIGITAL (AÇORES) - m02.1 – Aquisição de Manuais Escolares Digitais
--	---

DESIGNAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	(DESIGNAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA)
----------------------------	----------------------------------

TIPO DE BENEFICIÁRIO (indicar)	Final (BF)		Ent. Executora (EE)	X	Destinatário Final (DF)	
--------------------------------	------------	--	---------------------	---	-------------------------	--

Ano	2025	Trimestre	2º	Fase Execução	X	Encerramento	
-----	------	-----------	----	---------------	---	--------------	--

QUESTÃO A VERIFICAR (ao nível da operação e/ou da organização)		A PREENCHER					
		SIM	NÃO	NA	EVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS (em anexo)	OBSERVAÇÕES (Justificação obrigatória se a resposta for "Não")	PARECER
1	O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que previna a ocorrência de conflito de interesses?						
2	O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que detete a ocorrência de conflito de interesses?						
3	O Beneficiário adota medidas adequadas ao desenvolvimento de uma cultura institucional que corrija a eventual ocorrência de conflito de interesses?						
4	O Beneficiário tem um Código de Ética e Conduta (CEC) aprovado?						
5	O CEC do Beneficiário encontra-se divulgado?						
6	O CEC do Beneficiário dispõe relativamente a situações do risco de conflito de interesses?						
7	O CEC do Beneficiário dispõe relativamente a situações de incompatibilidades e impedimentos?						

Handwritten signature and initials in blue ink, including "F 30" and "Pavão".

8	O CEC do Beneficiário dispõe relativamente a situações de acumulação de funções?						
9	O CEC do Beneficiário dispõe acerca de gratificações, recompensas, presentes ou ofertas a dirigentes e trabalhadores?						
10	O CEC do Beneficiário integra uma <i>Declaração de Compromisso</i> do seu cumprimento a ser individualmente subscrita por dirigentes e trabalhadores que se encontrem abrangidos pelo seu âmbito de aplicação pessoal?						
11	O CEC do Beneficiário integra uma <i>Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses</i> a ser subscrita por dirigentes e trabalhadores?						
12	O CEC do Beneficiário integra uma <i>Declaração de Conflito de Interesses</i> a ser subscrita por dirigentes e trabalhadores que pretendam dar a conhecer uma situação de conflito de interesses?						
13	O CEC do Beneficiário integra um formulário para <i>Comunicação de Situação Específica de Não Conformidade ou Potencial Fraude</i> por parte de dirigentes e trabalhadores que pretendam dar a conhecer tais situações específicas?						
14	O Beneficiário dispõe de um formulário para dirigentes e trabalhadores requererem autorização para acumular funções?						
15	Os dirigentes e trabalhadores do Beneficiário que, por força das funções exercidas, têm intervenção ou influência na execução dos investimentos do PRR, subscrevem nesse âmbito específico uma <i>Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses</i> ?						
16	O Beneficiário utiliza o modelo de <i>Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses</i> da Recuperar Portugal para os dirigentes e trabalhadores com funções relacionadas com a execução de investimentos do PRR subscreverem?						

17	O Beneficiário utiliza o modelo de <i>Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses</i> do Código dos Contratos Públicos que os dirigentes e trabalhadores abrangidos pelo seu âmbito de aplicação devem subscrever?						
18	O Beneficiário monitoriza o risco de Conflito de Interesses, Incompatibilidades, Impedimentos e de Acumulação de Funções?						
19	O Beneficiário utiliza alguma ferramenta de mitigação de risco de conflito de interesses?						
20	O Beneficiário promove a renovação ou a atualização das <i>Declarações de Inexistência de Conflito de Interesses</i> , sempre que isso se revela necessário?						
21	O Beneficiário tem as potenciais situações de risco de conflito de interesses identificadas, relativamente a cada área funcional associada ao PRR?						
22	O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Beneficiário integra a gestão do conflito de interesses relativamente a todas as suas áreas de atuação?						
23	O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas identifica as principais áreas de risco de Conflito de Interesses relacionadas com as diversas fases previstas para os investimentos previstos no PRR?						
24	O Beneficiário assegura a segregação de funções no âmbito da execução dos investimentos do PRR?						
25	O Beneficiário realiza ações de sensibilização e de formação dirigidas aos seus dirigentes e trabalhadores, sobre a temática de conflito de interesses, incompatibilidades, impedimentos e acumulação de funções?						

Roberto
JP
MP

	O Beneficiário realizou nos últimos						
Anexos (evidências documentais)	das ações eriores?						
	consulta à ão de risco - se aplicável)			X			
Análise							
Conclusões							
Recomendações							
Medidas Preventivas e/ou Corretivas							
Acompanhamento (follow up a recomendações e/ou a medidas)							
Responsáveis (no caso de o preenchimento ser da responsabilidade do Beneficiário)							
Técnico(s) responsável/(eis)							

Respostas
 30


Coordenador	
-------------	--

Versão de 2023.01.20

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "J. S. Silva" and "M. P."

FICHA DE VERIFICAÇÃO

Verificação dos Procedimentos de Contratação Pública – Formação e execução do Contrato

DIMENSÃO	COMPONENTE	INVESTIMENTO	SUBINVESTIMENTO	OPERAÇÃO	CONTRATO
Transição Digital	C20	102-RAA			Preencher o ID de contrato

DESIGNAÇÃO DO INVESTIMENTO/SUBINVESTIMENTO	Educação Digital (Açores)				
--	---------------------------	--	--	--	--

DESIGNAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	Preencher com o nome da Escola			NIF	
----------------------------	--------------------------------	--	--	-----	--

TIPO DE BENEFICIÁRIO (indicar)	Intermediário (BI)	Final (BF)	Entidade Executora (EE)	X
--------------------------------	--------------------	------------	-------------------------	---

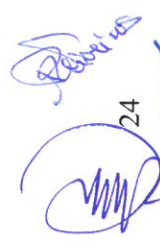
Ano	Trimestre	Fase Execução	X	Encerramento	
-----	-----------	---------------	---	--------------	--

1. CARACTERIZAÇÃO DO REGIME APLICÁVEL (indicar)					VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE
INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO BENEFICIÁRIO (indicar/descrever)					
Entidade adjudicante	Artigo 2.º, n.º 1				
	Artigo 2.º, n.º 2				
Contratos subsidiados	Artigo 275.º, n.º 1, alínea a)				
	Artigo 275.º, n.º 1, alínea b)				
Contratos excluídos	Artigo 4.º				
	Artigo 5.º				
Contratação excluída	Artigo 5.ª-A				
	Artigo 6.º-A				
	Artigo 275.º, n.º 3				
Descrição					

23
[Signature]
[Signature]

2. CARACTERIZAÇÃO DO CONTRATO (descrever)		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE
INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO BENEFICIÁRIO (indicar/descrever)		
Objeto do contrato		
Prestação Principal		
Designação do Adjudicatário		
Sede Social do Adjudicatário		
NIF do Adjudicatário		
Valor do contrato (s/IVA)		
Taxa do IVA		
Valor do IVA		
Data do contrato		
Prazo do contrato		
Tipo de Contrato		

3. PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE
INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO BENEFICIÁRIO (indicar/descrever)		
Tipo de Procedimento	Ajuste direto - regime geral (em função do valor do contrato)	
	Ajuste direto - regime simplificado	
	Ajuste direto em função de critério material	
	Consulta prévia (em função do valor do contrato)	
	Concurso público com publicidade internacional	
	Concurso público sem publicidade internacional	
	Concurso público urgente	
	Concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional	
	Concurso limitado por prévia qualificação sem publicidade internacional	
	Procedimento de negociação	
	Diálogo concorrencial	
	Parceria para a inovação	
	Outro	
	Breve justificação da opção	
	Preço Base (artigo 47.º)	
Data da decisão de contratar		
Data da decisão de adjudicação		




 24

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)						PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Tramitação procedimental		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
1.	Existe uma decisão juridicamente válida a autorizar a abertura do procedimento (decisão de contratar) e a realização da despesa?	Artigos 17.º a 21.º do DL n.º 197/99 (Regime da Realização de Despesas Públicas) Artigo 36.º				Indicação da data do Despacho/Deliberação e apresentação de cópia do mesmo.							
2.	A decisão de contratar encontra-se fundamentada?	Artigo 36.º, n.º 1				Doc. comprovativo							
3.	No caso de o valor de o contrato ser superior a € 5.000.000 (ou a € 2.500.000, se o procedimento adotado for o da parceria para a invocação), foi realizada uma análise custo-benefício previamente à adoção da decisão de contratar?	Artigo 36.º, n.ºs 2, 3 e 4				Nos casos aplicáveis deverá ser recolhida a análise custo-benefício.							
4.	Foi fixado e fundamentado o valor estimado do contrato?	Artigo 17.º, n.º 7				Doc. comprovativo							
5.	A decisão de escolha do procedimento encontra-se fundamentada?	Artigo 38.º				Doc. comprovativo							
6..	No caso de o procedimento ter sido escolhido em função de critério material, existe fundamentação legal e factual que justifique adequadamente a escolha do mesmo?	Empreitada de obras públicas: artigos 24.º, 25.º, 29.º e 30.º-A Locação ou fornecimento de bens: artigos 24.º, 26.º, 29.º e 30.º-A Prestação de serviços: artigos 24.º, 27.º, 29.º e 30.º-A				Juntar obrigatoriamente fundamentação através de ficheiro PDE, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.							
7.	A obra, o bem ou o serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	Artigo 16.º do DL n.º 197/99 (Regime da Realização de Despesas Públicas)				Juntar a lista de contratos, com idêntico objeto, adjudicados ao adjudicatário nos últimos 12 meses e respetivos montantes.							

25

Alcivar

[Assinatura]

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)						PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Tramitação procedimental		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
8.	A empreitada de obras públicas, locação ou fornecimento de bens ou prestação de serviços pertence a um grupo de contratos que foram artificialmente fracionados?	Artigo 16.º do DL n.º 197/99 (Regime da Realização de Despesas Públicas)				Juntar a lista de contratos com idêntico objeto, adjudicatário nos últimos 12 meses e respetivos montantes.							
9.	No caso de prestações do mesmo tipo (empreitada de obras públicas, locação ou fornecimento de bens ou prestações de serviços), suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato, terem sido adjudicadas através de vários procedimentos, a escolha de cada um desses procedimentos respeitou o regime da "divisão em lotes"?	Artigo 22.º				No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos procedimentos em curso e respetivos valores.							
10.	No caso de contratos de aquisição de serviços ou de aquisição ou locação de bens móveis de valor superior a € 135.000,00 e de contratos de empreitada de obras públicas de valor superior a € 500.000,00, foi ponderada a divisão do procedimento em lotes e, no caso de se ter optado pela não divisão, a mesma encontra-se fundamentada?	Artigo 46.º-A, n.º 2				Doc. comprovativo							
11.	No caso de procedimento de ajuste direto ou de consulta prévia, foi respeitada a limitação quanto às entidades convidadas para apresentar proposta?	Artigo 113.º, n.º 2				Juntar a lista com os contratos adjudicatados às entidades convidadas no presente procedimento no ano em que foi iniciado e nos 2 anos anteriores (com indicação do adjudicatário, do objeto do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contatos)							
12.	Existe uma descrição suficiente do objeto do procedimento no caderno de encargos?	Artigo 42.º				Juntar o caderno de encargos, através de ficheiro PDF, ou							

Almeida
SL

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Tramitação procedimental	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N/A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
13.	O caderno de encargos do procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas integrou os elementos indicados na lei?				Juntar o caderno de encargos, através de ficheiro PDF, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.						
13.	O caderno de encargos inclui uma cláusula referente aos trabalhadores afetos à concessão (para os contratos de concessão de obras públicas, de serviços públicos e aquisição de serviços)?				Artigo 42.º, n.º 13 Redação dada pelo DL 78/2022 (em vigor a partir de 02.12.2022)	Doc. comprovativo					
14.	O caderno de encargos fixa o preço base?				Artigo 47.º, n.º 1	Doc. comprovativo					
15.	O preço base respeita os limites de valor até aos quais pode ser utilizado o tipo de procedimento em causa e os limites máximos de autorização de despesa, se aplicáveis?				Artigo 47.º, n.º 4	Doc. comprovativo (se aplicável)					
16.	A fixação do preço base encontra-se fundamentada?				Artigo 47.º, n.º 3	Juntar documento com a fundamentação do preço base					
17.	No caso de se tratar de contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, a fixação de um prazo de vigência contratual superior a 3 anos foi devidamente fundamentada?				Artigo 48.º	Doc. comprovativo					
18.	No caso de se tratar de um acordo-quadro, a fixação de um prazo de vigência superior a 4 anos foi devidamente fundamentada?				Artigo 256.º, n.ºs 2 e 3	Doc. comprovativo					
19.	Na ausência de definição no convite ou no programa do procedimento das situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado				Artigo 71.º, n.º 2	Doc. comprovativo					

[Handwritten signature]
27

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Tramitação procedimental	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
				A							
anormalmente baixo, a decisão do órgão competente para a decisão de contratar em fixar o preço anormalmente baixo encontra-se fundamentada (designadamente na decisão de contratar e ou na decisão de aprovação das peças procedimentais)?											
20. No caso de procedimento de ajuste direto, foi respeitada a limitação quanto às entidades convidadas para apresentar proposta?	Artigo 113.º, n.º 2				Juntar a lista de contratos, com idêntico objeto, adjudicados ao adjudicatário no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores e respetivos montantes.						
21. No caso de procedimento de consulta prévia simplificada, foi respeitada a limitação quanto às entidades convidadas para apresentar proposta?	Artigo 12.º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (Medidas Especiais de Contratação)				Juntar a lista com os contratos adjudicados às entidades convidadas no presente procedimento no ano em que foi iniciada e nos 2 anos						
21. A No caso de procedimento de consulta prévia simplificada, as entidades convidadas não se encontram especialmente relacionadas com entidades impedidas de convidar por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio?	Artigo 113.º, n.º 6 do CCP e artigo 12.º, n.º 2 da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (Medidas Especiais de Contratação)				Doc comprovativo						
22. O procedimento foi publicitado?	Concurso público: artigos 130.º e 131.º Concurso público urgente: artigo 157.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 167.º				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia através de ficheiro PDF ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.						

28

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)	
		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
		Procedimento de negociação: artigo 197.º Diálogo concorrencial: artigo 208.º										
23.	O anúncio do concurso (e eventuais retificações) contém todos os elementos legalmente exigidos?	Concurso público: artigos 130.º e 131.º Concurso público urgente: artigo 157.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 167.º Procedimento de negociação: artigo 197.º Diálogo concorrencial: artigo 208.º				Cópia do anúncio/convite						
24.	Foi respeitado o prazo mínimo para apresentação de propostas /candidaturas?	Concurso público: artigos 135.º e 136.º Concurso público urgente: artigo 158.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 173.º e 174.º Procedimento de negociação: artigo 198.º				Doc. comprovativo						

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Tramitação procedimental	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
				A							
	Diálogo concorrencial: artigos 204.º, 173.º e 174.º										
25.	A opção de ter sido estabelecido um prazo para apresentação de propostas ou de candidaturas inferior ao previsto na lei, encontra-se devidamente fundamentada?				Doc. comprovativo						
26.	O critério de adjudicação, respetivos fatores e subfatores, encontram-se devidamente explicitados nas peças do procedimento? Consulta prévia: artigo 115.º, n.º 2, alínea b) Concurso público ou concurso público urgente: artigo 132.º, n.º 1, alínea n) e 156.º, n.º 1 Concurso limitado por qualificação, procedimento de negociação e diálogo concorrencial: artigos 164.º, n.º 1, alínea q), 193.º e 204.º				Apresentação do Caderno de Encargos / Programa de Concurso ou Convite, no caso do ajuste direto, através de ficheiro PDF, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.						
27.	O critério de adjudicação, respetivos fatores e subfatores, são conformes com a legislação, comunitária / nacional, aplicável e foram os únicos aplicados em sede de apreciação das propostas?				Doc. comprovativo						

30
30
30

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)						PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Tramitação procedimental		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
28.	A capacidade técnica e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes consta do critério de adjudicação e/ou foi considerada em sede de apreciação das propostas?	Artigo 75.º, n.º 3 <i>(mas ter em atenção o disposto no artigo 75.º, n.º 2, alínea b))</i>				Apresentação das propostas dos concorrentes, dos relatórios inicial e final de apreciação de propostas através de ficheiro PDF, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.							
29.	O critério de adjudicação foi o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação de fatores e subfactores previamente fixados conforme legalmente estipulado?	Artigo 74.º, n.º 1 <i>(verificar qual o critério, e respetivos fatores e subfactores)</i>				Doc. comprovativo							
30.	No caso de o critério de adjudicação não incluir, como fator, o preço ou custo das propostas, essa opção encontra-se devidamente fundamentada (designadamente na decisão de contratar e ou na decisão de aprovação das peças procedimentais)?	Artigo 74.º, n.º 2				Doc. comprovativo							
31.	No caso de os custos do ciclo terem sido submetidos à concorrência, o programa do procedimento ou convite indicam a metodologia que será utilizada para os calcular?	Artigo 75.º, n.º 8				Doc. comprovativo							
32.	Nas peças do procedimento existem referências discriminatórias (nomeadamente fabricante, marcas, patentes ou modelos, proveniência)?	Artigo 49.º, n.ºs 8 e 9				Doc. comprovativo							





31

3v

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO												
PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)					PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Tramitação procedimental	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
33. A entidade adjudicante disponibilizou eletronicamente as peças do procedimento (anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, e eventuais anexos) de forma completa, gratuita e livre?	Concurso público: artigo 133.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 133.º e 162.º Procedimento de negociação: artigos 133.º, 162.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 133.º, 162.º, 204.º e 207.º				Doc. comprovativo							
34. Caso a entidade adjudicante não o tenha feito por meios eletrónicos, as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos, e eventuais anexos) foram disponibilizadas atempadamente aos interessados?	Concurso público: artigo 133.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 133.º e 162.º Procedimento de negociação: artigos 133.º, 162.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 133.º, 162.º, 204.º e 207.º				Juntar evidência.							
35. Confirma que o procedimento foi tramitado através de plataforma eletrónica, sem prejuízo das exceções previstas no artigo 10.º da Lei nº 30/2021?	Artigo 10.º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (Medidas Especiais de Contratação Pública)				Juntar evidência.							
36. Foram pedidos esclarecimentos e/ou retificações das peças do procedimento?	Artigos 50.º e 64.º				Em caso afirmativo, juntar o documento.							

32

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)	
Tramitação procedimental		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
36.	A proposta não respeita manifestamente o objeto do contrato a celebrar? O objeto do contrato é totalmente diferente do descrito no anúncio do concurso?	Artigo 70.º, n.º 2, al. a) Redação dada pelo DL 78/2022 (em vigor a partir de 02.12.2022)				Em caso afirmativo, juntar o documento.						
37.	As propostas consideradas apresentam um preço anormalmente baixo ou preço total superior ao preço base?	Artigos 71.º, 47.º e 70.º, n.º 2, alínea d)				Doc. comprovativo						
38.	Foram pedidos esclarecimentos ao concorrente que apresentou proposta com preço anormalmente baixo?	Artigo 71.º, n.º 3 e 70.º, n.º 2, alínea e)				Em caso afirmativo, juntar o documento.						
39.	Foram consideradas propostas com preço superior ao preço base?	Artigo 70.º, n.º 2, alínea d)				Doc. comprovativo						
40.	As propostas/candidaturas dos concorrentes/ candidatos foram avaliadas de forma transparente, baseando-se estrita e unicamente no critério de adjudicação?	Ajuste direto: artigo 124.º Concurso público: artigos 146.º a 148.º Concurso limitado por prévia qualificação e procedimento de negociação: artigos 186.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 204.º e 212.º				Juntar propostas, bem como relatórios inicial e final de avaliação das propostas. Deve ser apresentado o relatório final de avaliação das propostas/candidaturas para se aferir da transparência da deliberação do júri do procedimento.						

Manoel
33
33

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO										
PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/IRREGULARIDADE DE	
Tramitação procedimental	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N/A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	ANOMALIA/IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
41.	Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes? Existe análise e decisão das eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes?	Ajuste direto: artigo 123.º Consulta prévia: artigos 118.º, n.º 3, e 123.º Concurso público: artigo 147.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 185.º Procedimento por negociação: artigos 185.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigo 212.º, n.º 3			Apresentação dos documentos comprovativos através de ficheiro PDF ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.					
42.	Existe uma decisão juridicamente válida (despacho/deliberação) de adjudicação?	Artigo 73.º			Apresentação do documento através de ficheiro PDF, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento. Indicação das respetivas datas.					
43.	Foi realizada a notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes (escolhido e preteridos)?	Artigo 77.º			Apresentação do documento através de ficheiro PDF, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.					
44.	O adjudicatário prestou a qualquer título, direta ou indiretamente assessoria ou apoio técnico, na preparação e elaboração das peças do procedimento?	Artigo 55.º, n.º 1, alínea i)			Doc. comprovativo					
45.	Em caso afirmativo, tal situação conferiu uma situação de vantagem à entidade adjudicatária, falseando as condições normais de concorrência?	Artigo 55.º, n.º 1, alínea i)			Doc. comprovativo (se aplicável)					

34

Handwritten signature and initials

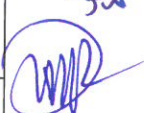
4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO										
PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/IRREGULARIDADE DE	
Tramitação procedimental	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	ANOMALIA/IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
46. Foi publicado o anúncio de adjudicação? (quando aplicável?)	Artigo 78.º				Apresentação do documento através de ficheiro PDF, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.					
47. Foram apresentados os documentos de habilitação?	Artigos 81.º a 86.º				Juntar evidências					
48. Foi prestada caução para garantia do contrato (quando exigida)?	Artigos 88.º a 91.º				Apresentação do documento através de ficheiro PDE ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.					
49. Foi celebrado contrato escrito (quando exigido ou não dispensado)?	Artigos 94.º e 95.º				Juntar cópia do Contrato através de ficheiro PDE ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento. Confirmar se foi celebrado contrato escrito. Caso o contrato não tenha sido reduzido a escrito, referir se se trata de um incumprimento da lei ou de um caso de não exigência ou de dispensa do mesmo.					



35
35

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (decorrente da informação disponibilizada pelo beneficiário)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARIDADE DE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)	
Tramitação procedimental		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
50.	A celebração do contrato foi publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt), através de ficha conforme o respetivo modelo constante do anexo III do CCP? (quando aplicável)	Artigo 127.º e 465.º				Apresentação do documento ou indicar link de acesso. Importa ter em consideração que, no caso de ajuste direto e consulta prévia, a publicidade constitui condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.						
51.	O contrato foi objeto de fiscalização prévia (visto ou declaração de conformidade) pelo Tribunal de Contas	Artigos 46.º a 48.º, 83.º e 85.º (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas)				Juntar cópia do VTC através de ficheiro PDF, ou indicar/autorizar o acesso on-line ao procedimento.						
52.	O contrato foi remetido eletronicamente ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante no prazo de 10 dias?	Artigo 17.º n.º 2 da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (Medidas Especiais de Contratação Pública)				Juntar evidência.						
53.	O procedimento foi objeto de reclamação administrativa ou de ação judicial/contencioso pré contratual?					Juntar a documentação disponível, incluindo peças administrativas e/ou processuais e decisões/sentenças/Acórdãos.						
53. A	Os contratos celebrados foram eletronicamente remetidos ao IMPIC?	Artigo 19.º, n.º 7 Redação dada pelo DL 78/2022 (em vigor a partir de 02.12.2022)				Juntar evidências						

 36

5. ANÁLISE DO CONTRATO

CONTRATO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (Informação disponibilizada pelo beneficiário / Verificação face ao adotado e à lei)						PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/IRREGULARID ADE		ANOMALIA/IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Execução do contrato		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORM E	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
54.	Foi elaborado o respetivo auto de consignação (data; respeitou o prazo legalmente estabelecido?) (empreitada de obras públicas)	Artigos 355.º a 360.º				Apresentação do documento através de <u>ficheiro PDE</u> , ou indicar/ autorizar o acesso on-line ao procedimento.							
55.	Foram efetuados ajustamentos (erros ou omissões) ao objeto do contrato dentro dos prazos fixados?	Artigos 378.º n.ºs 3 e 4				Apresentação do documento através de <u>ficheiro PDF</u>							
56.	Os erros ou as omissões foram considerados complementares?	Artigo 370.º, n.º 2				Em caso afirmativo, a análise dos mesmos deverá ser efetuada à luz dos dispositivos legais aplicáveis aos trabalhos complementares.							
57.	Os ajustamentos efetuados reduzem o objeto do contrato e, neste sentido, foi o valor do mesmo alterado em conformidade?	Artigo 379.º				Em caso afirmativo, apresentação do documento com decisão e aditamento através de <u>ficheiro pdf</u>							
58.	As alterações ao contrato inicial respeitam a aspetos essenciais do mesmo?	Artigos 370.º, 378.º e 379.º				Essencialidade da alteração introduzida num contrato em execução terá que ser averiguada casuisticamente, em função do objeto desse contrato e dos elementos da contratação sem os quais, previsivelmente, as propostas apresentadas no procedimento de formação do contrato seriam substancialmente diferentes.							

  37

5. ANÁLISE DO CONTRATO

CONTRATO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (Informação disponibilizada pelo beneficiário / Verificação face ao adotado e à lei)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)	
Execução do contrato	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	ANOMALIA/IRREGULARIDADE ADE
59.	Foram celebrados contratos adicionais por ajuste direto, encontrando-se os respetivos trabalhos / serviços previstos no contrato inicial e / ou nas respetivas peças do procedimento, nomeadamente no programa do procedimento ou caderno de encargos?				Apresentação do documento através de ficheiro PDF, ou indicar/ autorizar o acesso on-line ao procedimento					
60.	São trabalhos / serviços complementares cuja espécie ou quantidade não consta do projeto inicialmente adjudicado e / ou do contrato inicial celebrado?				Só se não tiverem sido incluídos ou previstos no contrato inicial é que são trabalhos / serviços complementares face aos previstos no contrato inicial e deve tratar-se de executar algo que não foi projetado ou contratado, mas que é indispensável para a execução da obra / dos serviços descritos no projeto ou no contrato.					
61.	São trabalhos complementares que se destinam à realização da empreitada inicialmente adjudicada / dos serviços descritos no projeto ou no contrato inicial?				Para que se possa responder afirmativamente à questão, importa concluir que os trabalhos/serviços complementares não podem ou não devem ser objeto de uma empreitada / prestação de serviços autónoma, pois sem os mesmos o resultado do objeto do projeto e contrato iniciais não realizaria o fim a que se propõe, ou não realizaria de modo satisfatório o objetivo de					


38

5. ANÁLISE DO CONTRATO

CONTRATO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (Informação disponibilizada pelo beneficiário / Verificação face ao adotado e à lei)						PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARID ADE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Execução do contrato		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORM E	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
						<i>interesse público que se pretende realizar. De salientar que os trabalhos só se destinam à realização da mesma empreitada se puder dizer-se que, sob o ponto de vista lógico, técnico e funcional, deveriam dela fazer parte desde o início, o que só não sucedeu por circunstâncias imprevistas mas ligadas ao processo de elaboração do projeto, ou mesmo à melhor forma de conceber e realizar o interesse público subjacente à obra. De igual modo, no que concerne a prestação de serviços.</i>							
62.	São trabalhos/serviços complementares cuja mudança do cocontratantes: - Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes? e - Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra?	Artigos 370.º e 454.º				<i>Apresentação do documento justificativo e da decisão / Deliberação.</i>							



39

5. ANÁLISE DO CONTRATO												
CONTRATO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (Informação disponibilizada pelo beneficiário / Verificação face ao adotado e à lei)					PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARID ADE		ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Execução do contrato	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORM E	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
63.	Os trabalhos / serviços complementares foram adjudicados ao mesmo adjudicatário da empreitada inicial / dos serviços iniciais?	Artigos 370.º e 454.º			Apresentação do documento justificativo e da decisão / Deliberação.							
63.A	Os trabalhos complementares não estão previstos no contrato e a sua realização revela-se necessária para a sua execução?	Artigo 370.º, n.º 1 Redação dada pelo DL 78/2022 (em vigor a partir de 02.12.2022)			Apresentação do documento justificativo e da decisão/deliberação							
64.	Os trabalhos / serviços complementares não podiam técnica ou economicamente ser separados do contrato inicial sem inconvenientes graves para o dono da obra/contratante público? Ou Embora separáveis do contrato inicial, os trabalhos / serviços são estritamente necessários à conclusão da obra ou do objeto do contrato?	Artigos 370.º e 454.º			Apresentação do documento justificativo							
65.	O valor acumulado dos contratos relativos a trabalhos complementares é igual ou inferior ao limite percentual legalmente estabelecido face ao valor do contrato inicial? Ou O valor acumulado dos contratos relativos a serviços complementares é igual ou inferior ao limite percentual legalmente estabelecido face ao valor do contrato inicial?	Artigos 370.º e 454.º			O dono da obra/contratante público não pode, em caso algum, autorizar a realização de trabalhos / serviços complementares caso o valor acumulado dos mencionados trabalhos / serviços durante a execução de uma empreitada de obras públicas / prestação de serviços exceda, face ao valor do contrato inicial,							

40

5. ANÁLISE DO CONTRATO

CONTRATO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (Informação disponibilizada pelo beneficiário / Verificação face ao adotado e à lei)					PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/IRREGULARID ADE		ANOMALIA/IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)	
Execução do contrato		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	
						<i>o limite percentual legalmente fixado.</i>							
66.	Houve revisão de preços de acordo com o legalmente estabelecido ou com a respectiva cláusula contratual – empreitada de obras públicas?	Artigo 300.º				Apresentação do documento justificativo							
67.	Foram autorizadas prorrogações do prazo - empreitada de obras públicas/ prestação de serviços e locação ou fornecimento de bens?	Artigos 365.º a 369.º, 373.º n.º 1, 374.º e 403.º				Apresentação do documento justificativo e da decisão / deliberação							
68.	O valor acumulado dos trabalhos complementares /serviços complementares situa-se dentro do limite legalmente permitido? Trabalhos/serviços complementares a mais e a menos: (*) O valor total dos trabalhos/serviços complementares e a menos contratados deve ser decomposto e para cada parcela, correspondente a cada tipo de trabalho/serviços, devem ser verificadas as condições factuais e técnicas que conduziram à necessidade da respectiva contratação.	Artigos 370.º, n.º 2, alínea a), e n.º 4) (trabalhos complementares); Artigo 454.º				Apresentação do documento justificativo. Caso existam trabalhos previstos no contrato que foram suprimidos da empreitada, o seu valor deve ser deduzido ao valor inicial da adjudicação. Só depois de “corrigido” tal valor inicial é que se deve apurar se o montante dos “trabalhos complementares” excede ou não o limite legalmente estabelecido consoante o tipo de							

Handwritten signature and initials in blue ink.

5. ANÁLISE DO CONTRATO										
CONTRATO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (Informação disponibilizada pelo beneficiário / Verificação face ao adotado e à lei)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARID ADE	ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Execução do contrato	Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo) <i>contrato e a legislação aplicável</i>	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO	
68.1					€ _____					
68.2					€ _____					
68.3					€ _____, _____					
68.4					_____ %					
68.5					_____ %					
69.	Artigos 387.º e 388.º				Apresentação do documento justificativo e da decisão / Deliberação.					



5. ANÁLISE DO CONTRATO										
CONTRATO		VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (Informação disponibilizada pelo beneficiário / Verificação face ao adotado e à lei)				PARECER DE CONTROLO			ANOMALIA/ IRREGULARID ADE	ANOMALIA/ IRREGULARIDADE (identificação do tipo de erro)
Execução do contrato		Base legal (CCP)	SIM	NÃO	N A	Evidências (informação/ documentos em anexo)	OBSERV.	CONFORME	NÃO CONFORME	FUNDAMENTO /OBSERVAÇÃO
70.	A receção provisória da obra ocorreu nos termos legais, foi realizada a vistoria e elaborado o respetivo auto?	Artigo 394.º				Apresentação do documento justificativo e da decisão / deliberação			SIM	
71.	Foi elaborada a conta final de empreitada dentro do prazo fixado e nos termos legalmente estabelecidos?	Artigos 399.º a 401.º				Apresentação do documento justificativo e da decisão/ deliberação			NÃO	
72.	A receção definitiva da obra ocorreu nos termos legais, foi realizada a vistoria e elaborado o respetivo auto? (caso seja aplicável)	Artigo 398.º				Apresentação do documento justificativo e da decisão/deliberação. (caso seja aplicável)				

Anexos

(evidências documentais)

Análise

Conclusões	
Recomendações	
Medidas Preventivas e/ou Corretivas	
Acompanhamento (follow up a recomendações e/ou a medidas)	
Responsáveis (no caso de o preenchimento ser da responsabilidade do Beneficiário)	
Técnico(s) responsável/(eis)	





Coordenador	
-------------	--

Versão de 2023.01.20

45
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Monitorização: ____/____/____ PRR	Implementação/ Cumprimento	Observações	Responsável (rubrica)
a) Cumprir integral e plenamente os respetivos marcos e metas relativos à Submedida– Aquisição de Manuais Escolares Digitais, considerados pela Comissão Europeia para efeitos da avaliação dos desembolsos do apoio do PRR;			
b) Colaborar com o Beneficiário Final na apresentação, para efeitos de monitorização e acompanhamento da execução do Investimento, a informação relativa aos indicadores da Submedida - Aquisição de Manuais Escolares Digitais;			
c) Colocar à disposição a documentação necessária à realização de ações de controlo, incluindo as pertinentes pistas de auditoria, até ao respetivo encerramento da Submedida;			
d) Comunicar ao Beneficiário Final alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa a realização da Submedida;			
e) Conservar os documentos relativos à realização da Submedida, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;			
f) Efetuar as notificações, em articulação com o Beneficiário Final, e enviar as informações necessárias às entidades legalmente competentes em matéria de auxílios de Estado, quando aplicável;			
g) Proceder à publicitação dos apoios concedidos ao abrigo do PRR, nos			

termos da regulamentação e legislação aplicáveis.			
h) Adotar um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija irregularidades, que internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e do duplo financiamento, assegurando o princípio da boa gestão e salvaguardando os interesses financeiros da União Europeia;			
i) Utilizar formulários, documentos, instruções, check-lists de análise e sistemas de informação e registo indicados pelo Beneficiário Final;			
j) Disponibilizar as condições necessárias à realização de ações de controlo nas suas instalações, designadamente, instalações, equipamentos, apoio técnico e administrativo;			
k) Definir no sistema de gestão e controlo o circuito de gestão completo da Submedida;			
l) Assegurar o cumprimento do princípio do “não prejudicar significativamente” o ambiente, bem como as condições para o cumprimento, pela Submedida, dos requisitos digital e climático, previstos no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e nos termos previstos no PRR;			
m) Zelar pela observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública, Auxílios de Estado e Igualdade de Oportunidades e de Género.			

Handwritten signature and initials in blue ink.

Responsável : António Onofre

Revisões
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PRR Monitorização: ____/____/____	Implementação/ Cumprimento	Observações
1. Fase de Inventariação:		
Números de Inventário fornecidos pela contabilidade 2024/25, com 189 NI, mas com 18 ainda por fornecer (anexo_1)		
Relação Alunos - SN_NI (mapeamento completo entre alunos, números de série (SN) e números de inventário (NI)) (anexo_2)		
2. Fase de Distribuição:		
Contratos de Comodato (3 exemplos representativos) (anexo_3)		
Autos de Cedência de tablets para outras escolas (3 exemplos) (anexo_4)		
3. Fase de Gestão de Incidentes:		
Declarações de Danos em Equipamento Escolar (DDEE-000-25) com parecer positivo de substituição assinado pelo Sr. PCE (3 exemplos de tablets danificados com substituição aprovada) (anexo_5)		
Novos Contratos de Comodato associados a alunos que receberam equipamentos de substituição (anexo_3)		
4. Fase de Abate/Alteração:		
Comunicações enviadas do Setor de Informática para a contabilidade para atualização do inventário		
Emails de comunicação de abate (...ou alteração de localização), com respetivos anexos comprovativos (anexo_6)		

O Responsável: _____

Responsável: Gualter Lourenço

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Monitorização: ____/____/____ PRR	Implementação/ Cumprimento	Observações
- Verificação de Guias de Transporte / Faturas / Outra documentação;		
- Aplicação das diligencias necessárias quando a receção de equipamento não corresponde à encomenda, junto do fornecedor; - Verificação de quantidades e designação do equipamento recebido;		
- Atribuição de nº de Inventário de cada equipamento;		
- Introdução/atualização de stock ;		
- Colocação de etiquetas, com o nº de Inventário, em cada equipamento e nas respetivas caixas;		
- Colocação de etiquetas de publicitação de bem cofinanciado por fundos europeus;		
- Elaboração de relatório, com relação completa dos nºs de inventários atribuídos;		
- Envio por email, para o SI, o relatório e fatura ou outra documentação do fornecedor;		

O Responsável: _____